LEI Nº 1053 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999

"Dispõe sobre concessão
de Utilidade Pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a entidade ENTRO DE APOIO A CIDADANIA – CEAC", de fins filantrópicos, com lereço à Rua Anastácio Correa, n.º 20, com um pólo à Rua Malafaia, n.º 06, Qd. H, rro Venda Velha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de dezembro de 1999.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO